

PROCESSO Nº 6.976/2018

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA DIRPRE Nº 279/ 2019 ( 05 de julho de 2019)**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2018**

**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**I – OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de sociedade empresarial especializada para a realização de “**OBRAS DE LIGAÇÕES DOS EFLUENTES DE ESGOTO SANITÁRIO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO NA REDE COLETORA ALEGRIA DA CEDAE**”, seguindo as especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico e Anexo XII – Minuta de Contrato, torna público que realizará a **CONCORRÊNCIA Nº. 02/2018**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, regida pela Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais pertinentes.

**II – EMPRESA HABILITADA**

Inicialmente, cabe esclarecer que acudiram ao chamamento do Ato Convocatório 3 (três) Licitantes; **SMB PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, **PRIMUS SERVIÇOS & REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.** e **ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.**, conforme reunião realizada em 27 de setembro de 2018 (**Ata da reunião para recebimento da documentação de Habilitação, anexa às fls. 206/207**), ficando as duas primeiras Licitantes inabilitadas por descumprimento às regras contidas no Edital e a terceira Licitante habilitada a prosseguir no Certame, conforme se verifica através da Ata de Julgamento da documentação anexa às fls. 595/607, realizada em 28/11/2018.

**III – DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Superada a fase de habilitação, o procedimento licitatório teve prosseguimento com a realização, em 20/02/2019, da reunião para abertura da Proposta de Preço da única Licitante habilitada, em conformidade com a Ata de Abertura da Proposta Comercial acostada às fls. 612/613.

**IV – DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS**

A Comissão, tendo por base o estabelecido nos itens 5 e 6 do Edital, procedeu à análise e conferência da Proposta de Preços da licitante **ENGESAN ENGENHARIA E**

**SANEAMENTO LTDA.**, às fls. 616/623 do processo administrativo, tendo sido constatado que foi apresentada toda a documentação elencada no item 5 do Edital, inclusive, a Declaração expressa, em papel timbrado, de que nos preços apresentados na Proposta Comercial já estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, parcelas ou taxas de administração, lucro, despesas indiretas e eventuais, despesas para a obtenção de licenças e/ou autorizações, enfim, todos e quaisquer ônus incidentes sobre os serviços objeto desta licitação. precisamente nos subitens 5.1 a 5.4.

A Proposta de Preços apresentada atendeu às exigências do Edital e não conteve outras condições que não as constantes do Edital e seus Anexos.

Verificada a Propostas de Preços quanto a eventuais erros aritméticos, nos termos dos subitens 6.12.1 e 6.12.2 do Edital, sendo que nos subitens 3.1, 3.5 da planilha da Proposta de Quantidades e Preços (Anexo III-A), foram constados uma diferença de R\$ 0,1 (um centavo) para menos em cada subitem, acarretando ao final, no acréscimo de R\$ 0,3 (três centavos), conseqüentemente, no BDI foi acrescido também R\$ 0,1 (um centavo), razão, a Planilha do Anexo III-A) foi acrescida de mais R\$ 0,3 (três centavos) na referida Proposta de Preços.

Da análise da Proposta de Preços constatou a **CPL** que a Licitante apresentou Proposta de Preços com valor compatível com o Preço Global Máximo fixado no subitem 6.10.1 do Edital, que é de **R\$ de R\$ 194.185,59 (cento e noventa e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, bem como que todos os preços unitários propostos estão dentro do limite de compatibilidade sugerida e constantes da Planilha Estimativa de Quantidades e Preços – Anexo II-A, elaborada pela CDRJ, em conformidade com o disposto no subitem 6.10.2 do Edital.

Prosseguindo à análise da Proposta de Preço, a **CPL** constatou ainda, que os parâmetros apresentados pela licitante na Planilha de Proposta de Composição dos Encargos Sociais - Anexo III-C e na Planilha de Proposta de Composição do BDI - Anexo III-B (fls. 620/622), respeitaram os quesitos estipulados no Edital.

Em prosseguimento, a **CPL** passou a analisar a exequibilidade da Proposta de Preços classificada, com base nos critérios definidos no subitem 6.11 do Edital.

O limite de exequibilidade de proposta será aquele correspondente a 70% (setenta por cento) do menor dos valores obtidos na forma descrita no subitem 6.11, alíneas “a” e “b”. No caso em análise, a Proposta de Preços apresentada pela Licitante habilitada no valor acima descrito representa 96,91% (noventa e seis virgula noventa e um por cento), estando dentro da margem de exequibilidade da regra estipulada na alínea “b” do Edital.

Assim sendo, a Proposta de Preços apresentada pela licitante se mostra exequível, nos termos dos parâmetros delineados no Edital.

Pelo exposto, a **CPL** decidiu por **DECLARAR CLASSIFICADA**, nos termos do Edital, a Proposta de Preços apresentada pela Licitante **ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.**

## **V – CONCLUSÃO**

Por tudo que foi anteriormente demonstrado, a **Comissão Permanente de Licitação**, nos termos do subitem 6.11 do Edital que define como critério de julgamento para o fim de declarar a vencedora do certame a licitante que cumprindo todas as exigências do Edital, ofertar o “**MENOR PREÇO GLOBAL**” indicado na Planilha de Proposta de Preços - Anexo III do Edital, declara vencedora do certame a sociedade empresarial **ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.** pelo Preço Global de **R\$ de R\$ 194.185,59** (cento e noventa e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2019.

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

**MARLI BARROS DE AMORIM**  
**Presidente**

**MARA CELIA DA SILVA MELO**  
**Membro**

**FRANCISCO MOURA SOARES**  
**Membro**

**MARIA CELIA GUIMARÃES HALLAIS**  
**Secretária**